O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.2.267.	MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
1019 3.1.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
1020 3.3.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
	Total Suplementação:	**170.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de fevereiro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

O presente valor visa atender as despesas com rateio na participação do consórcio CONDER, através da prestação de serviços ao Executivo, pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal